

GERÊNCIA DE ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO - GEBAI



JOGOS ESCOLARES
DE SANTA CATARINA

12 a 14 anos



**CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE
FUTEBOL (CCEF)**

REGULAMENTO GERAL

2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
CAPÍTULO II	5
OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO III	5
PODERES.....	5
CAPÍTULO IV	6
MODALIDADES.....	6
CAPÍTULO V	6
DA INSCRIÇÃO DE ALUNO-ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	7
CAPÍTULO VI	7
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	7
SEÇÃO I.....	7
DAS FAIXAS ETÁRIAS.....	7
SEÇÃO II.....	8
DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS-ATLETAS.....	8
SEÇÃO III.....	9
DA PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES.....	9
CAPÍTULO VII	10
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPAESTADUAL.....	10
CAPÍTULO VIII	11
DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES.....	11
SEÇÃO I.....	11
1ª ETAPA -ESCOLAR.....	11
SEÇÃO II.....	11
2ª ETAPA -MUNICIPAL.....	11
SEÇÃO III.....	11
3ª ETAPA -MICRORREGIONAL.....	11
SEÇÃO IV.....	11
4ª ETAPA -SELETIVA.....	11
SEÇÃO V.....	12
5ª ETAPA -ESTADUAL.....	12
CAPÍTULO IX	13

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL	13
CAPÍTULO X	14
SEDES.....	14
CAPÍTULO XI	14
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	14
CAPÍTULO XII	15
CONGRESSO TÉCNICO	15
CAPÍTULO XIII	15
CERIMONIAIS.....	15
CAPÍTULO XIV	15
PRÊMIOS ECONQUISTAS.....	15
CAPÍTULO XV	16
COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA	16
CAPÍTULO XVI	16
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	16
Anexo 1	18
Anexo 2	20

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Aprova o Regulamento Geral para o ano de 2021 das Competições Escolares desta Fundação.

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Aprovar este regulamento geral (RG) que é o conjunto de disposições que regem os Eventos Escolares que são:

- I - Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 12 a 14 anos”;
- II - Campeonato Catarinense Escolar de Futebol – Moleque Bom de Bola “11 a 14 e 15 a 17 anos”

Parágrafo único. A modalidade de futebol ofertada nos sexos masculino e feminino, nas duas categorias, no CCEF - Moleque Bom de Bola é parte integrante dos “JESC” e será realizada de forma independente, por questões operacionais e logísticas.

Art. 2º A - A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I. CCO – Comissão Central Organizadora;
- II. CD – Comissão Disciplinar;
- III. CED – Conselho Estadual de Esporte;
- IV. CJ – Conselho de Julgamento;
- V. CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VI. FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;
- VII. FCDE – Federação Catarinense do Desporto Escolar;
- VIII. CBDE – Confederação Brasileira do Desporto Escolar;
- IX. JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina;
- X. CCEF – Campeonato Catarinense Escolar de Futebol;
- XI. SED – Secretaria de Estado da Educação;
- XII. CRE – Coordenadoria Regional de Educação;
- XIII. TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;
- XIV. FGI – Ficha Geral de Inscrição;
- XV. FPC – Ficha Nominal por prova
- XVI. UE – Unidade de Ensino.

Art. 3º Os “JESC 12 a 14 anos” e o CCEF – Moleque Bom de Bola são promovidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizados pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e das Coordenadorias Regionais de Educação e conta com o apoio das Prefeituras Municipais e de Entidades Educacionais, Esportivas, Culturais e Filantrópicas existentes no Estado.

Art. 4º Todo participante dos “JESC 12 a 14 anos” e CCEF – Moleque Bom de Bola será considerado conhecedor deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais fica subordinado.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 5º Os “JESC 12 a 14 anos” e CCEF – Moleque Bom de Bola têm como objetivo:

§1º Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;

§2º Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;

§3º Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física;

§4º Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;

§5º Desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;

§6º Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

CAPÍTULO III - PODERES

Art. 5º Na vigência dos “JESC 12 a 14 anos” e CCEF – Moleque Bom de Bola são autoridades:

I - Governador e o Vice-Governador do Estado;

II - Presidente da FESPORTE;

III - Secretários de Estado;

IV - Comendadores do Esporte Catarinense;

V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;

VI - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;

VII - Presidente da Federação Catarinense do Desporto Escolar

VIII - Coordenador Geral;

IX - Presidente da Comissão Central Organizadora;

IX - Diretores da FESPORTE;

X - Gerentes da FESPORTE;

XI - Colaboradores e servidores da FESPORTE, e aqueles designados das Secretarias de Estado e Unidades de Atendimento.

CAPÍTULO IV - MODALIDADES

Art. 6º Constarão do programa dos “JESC 12 a 14 anos” e “CCEF – Moleque Bom de Bola”, competições nas seguintes modalidades esportivas e sexo:

“JESC - 12 a 14 anos”			
MODALIDADE		SEXO	
1	Atletismo	Masculino	Feminino
2	Atletismo Adaptado	Masculino	Feminino
3	Badminton	Masculino	Feminino
4	Basquetebol	Masculino	Feminino
5	Ciclismo	Masculino	Feminino
6	Futsal	Masculino	Feminino
7	Ginástica Artística	Masculino	Feminino
8	Ginástica Rítmica		Feminino
9	Handebol	Masculino	Feminino
10	Judô	Masculino	Feminino
11	Karatê	Masculino	Feminino
12	Wrestling - Luta Olímpica	Masculino	Feminino
13	Natação	Masculino	Feminino
14	Taekwondo	Masculino	Feminino
15	Tênis de Mesa	Masculino	Feminino
16	Voleibol	Masculino	Feminino
17	Vôlei de Praia	Masculino	Feminino
18	Xadrez	Masculino	Feminino
“Campeonato Catarinense Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola “11 a 14 e 15 a 17 anos”			
MODALIDADE		SEXO	
1	Futebol	Masculino	Feminino

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO DE ALUNO -ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.

Art. 7º As inscrições dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, por meio do Termo de Compromisso e Ficha Geral de Inscrição - FGI por modalidade e naipes, deverá cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte.

§ 1º O Termo de Compromisso para participar dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, será disponibilizado em modelo próprio que deverá ser preenchido, com o aval e conhecimento da direção, via e-mail oficial da UE, conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da FESPORTE . **O link para preenchimento do termo de compromisso será enviado via e-mail às UE e secretarias de educação e entidades municipais de esporte, sendo que este ano será pelo formulário Google.**

§ 2º As informações contidas na FGI atestam a matrícula e frequência do aluno, conforme este regulamento, e são de inteira responsabilidade da direção da UE.

§ 3º A FGI poderá ser renovada, quando da realização das etapas municipal e microrregional e nas etapas regionais, para a etapa estadual, a FGI será definitiva, podendo ser atualizada com a inclusão de novos alunos-atletas, até o limite máximo de alunos-atletas inscritos até 24 horas antes do início do primeiro jogo da equipe.

§ 4º O Termo de Desistência dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, será disponibilizado em

modelo próprio que deverá ser preenchido, com o aval e conhecimento da direção do estabelecimento de ensino, via e-mail oficial, e encaminhado conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da FESPORTE.

§ 5º Caso a escola não encaminhe a FGI ou o Termo de Desistência nos prazos exigidos no Calendário Oficial, a UE ou o atleta, será automaticamente excluída da competição, sendo encaminhada para julgamento a CD/TJD.

§ 6º A participação das UEs nos “JESC 12 a 14 anos” e “CCEF – Moleque Bom de Bola” somente será efetivada mediante o envio dos documentos abaixo descritos, conforme o calendário oficial e modelos definidos pela Fesporte:

I – Ficha nominal por prova ou categoria (FPC) - Ficha nominal das modalidades individuais: Atletismo, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling, Natação e Taekwondo,

II - Ficha Geral de Inscrição (FGI) – Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, e Voleibol e Modalidades individuais – Badminton, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez.

§ 7º Deverá ser providenciada cópia do documento oficial de identificação do aluno-atleta, para os casos de extravio do documento original. Neste caso deverá ser acompanhada pelo Boletim de Ocorrência para que o aluno-atleta possa competir. O Documento deve ser autorizado pela Coordenação Geral e ficar sob a guarda dos professores-técnico e apresentada quando solicitada.

§ 8º O documento que atesta a matrícula e frequência é o relatório do sistema Série da SED/SC, emitido pela secretaria da Unidade Escolar, no caso de Escolas Particulares o atestado deverá seguir o modelo próprio da UE.

§ 9º O professor técnico deverá ter em mãos estes atestados atualizados, a cada etapa dos JESC 12 a 14 anos e CCEF – Moleque Bom De Bola, com data de no máximo 7 (sete) dias de antecedência ao início da competição.

Art.8º Nas modalidades individuais poderão ser acrescentados novos alunos-atletas, seguindo a sequência de classificação obtida na etapa microrregional ou classificatória para etapa seguinte. Com exceção na modalidade de Atletismo.

CAPÍTULO VI - PARTICIPAÇÃO DE ALUNO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

SEÇÃO I - DAS FAIXAS ETÁRIAS

JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA JESC 12 a 14 ANOS

Art. 9º Nos “JESC 12 a 14 anos” poderão participar alunos-atletas, **nascidos nos anos de 2007, 2008 e 2009.**

CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL – MOLEQUE BOM DE BOLA

Art. 10 No “CCEF – MOLEQUE BOM DE BOLA 11 a 14 anos”, poderão participar alunos-atletas, **nascidos nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.**

Art. 11 No “CCEF – MOLEQUE BOM DE BOLA 15 a 17 anos”, poderão participar alunos-atletas, **nascidos nos anos de 2004, 2005 e 2006.**

Art. 12 São condições fundamentais para que os alunos-atletas participem dos “JESC 12 a 14 anos” e do “CCEF – Moleque Bom de Bola 11 a 14 e 15 a 17 anos”:

§ 1º Os alunos atletas deverão estar matriculado em Unidade de Ensino do Estado de Santa Catarina, da rede pública ou privada, de ensino fundamental ou médio, de ensino regular e que emitam diploma de conclusão dos respectivos cursos, e com frequência na escola a qual irá representar. Para o “CCEF – Moleque Bom de Bola 11 a 14 e 15 a 17 anos” o prazo de matrícula é até 30 de junho de 2021 e para as demais modalidades do “JESC 12 a 14 anos” até o dia 30 de abril de 2021.

§ 2º Estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;

§ 3º Não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela Fesporte;

§ 4º Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD.

Art. 13 O aluno-atleta que após o dia 30 de abril de 2021, transferir-se da Unidade de Ensino, ficará impedido de participar dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, independente de retornar a UE de origem, conforme a competição nacional;

Art. 14 O aluno-atleta matriculado em mais de uma Unidade de Ensino deverá optar por representar apenas uma delas, em todas as suas etapas;

Art. 15 O aluno-atleta que participar da etapa escolar e/ou municipal por um UE que não foi classificada, poderá participar por outra UE na etapa microrregional desde que transferido até o prazo estabelecido no **art. 13**.

Art. 16 O aluno-atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da Fesporte, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e regulamentos.

Art. 18 A identificação do aluno será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Passaporte;
- III. Carteira de Trabalho.

§ 1º Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados e protocolos.

§ 2º Em caso de extravio do documento oficial, o aluno-atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o Boletim de Ocorrência Policial – BO, que deverá ser datado com até sete (07) dias de antecedência do evento e a ele anexado autorização do Coordenador-Geral e cópia do documento oficial de identificação.

Art. 19 Caso o aluno-atleta esteja inscrito em duas ou mais modalidades não serão elaborados ou alterados programas de jogos para facilitar a participação do mesmo.

Art. 20 A inscrição do aluno-atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada, além de relacionado, estiver numerado na súmula do jogo ou prova.

Art. 21 Será imputado o WO à UE inscrita em que seu aluno-atleta ou equipe não comparecer na competição.

Parágrafo único. Estes casos de “WO” serão apreciados pela coordenação geral do evento e encaminhados para a Comissão Disciplinar ou Comissão Disciplinar Pedagógica.

SESSÃO III - DA PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES

Art. 22 Será obrigatória a indicação de 1 (um) “Chefe de Delegação”, que assumirá as responsabilidades de todas as Delegações classificadas na sua respectiva Região, indicado (a) pelos seus Coordenadores Esportivos.

§ 1º O Chefe de Delegação indicado, deverá permanecer durante todo o evento. Diante de alguma impossibilidade, outra pessoa deverá ocupar esta função.

Art. 23 Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas conforme segue:

- I. Aluno-atleta: mediante inscrição na FGI e documentação;
- II. Equipe técnica (professor técnico, auxiliar técnico e preparador físico): mediante inscrição na FGI e apresentação da cédula de identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal 9.696/98;
- III. Equipe de saúde (médicos, fisioterapeutas, massagistas e massoterapeutas): desde que apresentem a respectiva cédula de identidade profissional, expedida pelo conselho regional da categoria.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar cédula de identidade profissional de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação (CNH, Cédula de identidade profissional e passaporte) não poderão estar com o prazo de validade vencido.

§ 3º Com exceção do professor técnico inscrito, a Fesporte não se responsabilizará pela hospedagem dos demais profissionais citados nos incisos II e III deste artigo.

Art. 24 A equipe poderá iniciar uma competição ou permanecer em quadra competindo sem a presença de professor-técnico.

§ 1º Na ausência do professor-técnico, inscrito na FGI, a equipe deverá apresentar-se acompanhada de um responsável de maior idade, que deverá ser indicado pela UE por meio de um documento apresentado ao coordenador da modalidade, porém, sendo este não habilitado, permanecerá fora da quadra de jogo, não sendo permitido orientar tecnicamente a equipe.

Art. 25 O diretor ou professor que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e será denunciado à justiça comum.

CAPÍTULO VII - COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPAS REGIONAIS/ESTADUAL

Art. 26 Poderá ser relacionado na FGI, um número máximo de até vinte e cinco (25) alunos-atletas em cada modalidade e gênero, no entanto, para efeitos de inscrição, transporte, hospedagem, alimentação e premiação, as delegações deverão ser compostas no máximo, conforme quadro abaixo:

"JESC 12 a 14 anos"						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Atletismo	-	13	-	13	04	30
Atletismo Adaptado	-	03	-	03	02	08
Badminton	-	01	-	01	02	04
Basquetebol	08	10	08	10	02	22
Ciclismo	-	05	-	05	02	12
Futsal	08	10	08	10	02	22
Ginástica Artística	-	02	-	02	02	06
Ginástica Rítmica	-	-	-	05	01	06
Handebol	10	10	10	10	02	26
Judô	-	08	-	08	02	18
Karatê	-	05	-	05	02	12
Wrestling	-	03	-	03	02	08
Natação	-	08	-	08	02	18
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
Tênis de Mesa	-	01	-	01	02	04
Voleibol	09	10	09	10	02	22
Vôlei de Praia	-	02	-	02	02	06
Xadrez	-	01	-	01	02	04
MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO					35	238

MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Futebol	14	16	14	16	02	32
MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO						32

MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Futebol	11	16	11	16	02	29

"JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" e "CCF - Moleque Bom de Bola"	
FUNÇÃO	TOTAL
Chefe de Delegação	01

§ 1º - Caso antes do jogo, o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de jogo, deverá apresentar atestado médico à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula.

§ 2º - A equipe que não comparecer com o número mínimo estipulado conforme o Art. 26, será imputado WO de acordo com o Art. 21.

CAPÍTULO VIII - DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

Art. 27 Os “JESC 12 a 14 anos” e o CCEF – Moleque Bom de Bola será realizado em cinco etapas, a saber:

- I. 1ª etapa –Escolar
- II. 2ª etapa –Municipal
- III. 3ª etapa –Microrregional
- IV. 4ª etapa –Regional
- V. 5ª etapa –Estadual

SEÇÃO I - 1ª ETAPA - ESCOLAR

Art. 28 Na Etapa Escolar, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF– Moleque Bom de Bola será das Unidades de Ensino - UE, com apoio e participação da comunidade e da CRE.

SEÇÃO II - 2ª ETAPA - MUNICIPAL

Art. 29 Na Etapa Municipal sugere-se que a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola que seja de responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal.

Parágrafo único. Caso não seja possível a realização da etapa municipal, fica a critério do município a indicação de seus representantes para participar da etapa Microrregional dos JESC e do CCEF – Moleque Bom de Bola.

SEÇÃO III - 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL

Art. 30 Na Etapa Microrregional, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola será de responsabilidade do COORDENADOR ESPORTIVO/CRE/FESPORTE.

Parágrafo único. Para efeitos de realização desta etapa deverá ser considerada a divisão administrativa do Estado de Santa Catarina, observada no “Anexo 1”, parte integrante deste regulamento.

Art. 31 Serão realizadas na Etapa Microrregional dos “JESC 12 a 14 anos” e no CCEF – Moleque Bom de Bola, competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, futebol, futsal, handebol, judô, tênis de mesa, voleibol e xadrez.

Art. 32 Para as modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez, poderão participar 2 (dois) alunos-atletas em cada sexo (Etapa Microrregional), classificando-se para a Etapa Estadual apenas 1 (um) atleta por modalidade.

SEÇÃO IV - 4ª ETAPA - REGIONAL

Art. 33 A Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola na Etapa Regional será de responsabilidade da FESPORTE por meio da Gerência de Esporte de Base e Inclusão.

Parágrafo único. Para efeitos de realização da Etapa Regional deverá ser considerada a divisão esportiva escolar do Estado de Santa Catarina, constante no “Anexo 2”, parte integrante deste regulamento.

Art. 34 Serão realizadas nas Etapas Regionais dos “JESC 12 a 14 anos” e no CCEF – Moleque Bom de Bola, competições nas modalidades de basquetebol, futebol, futsal, handebol e voleibol.

Parágrafo único. Para as demais modalidades, a realização das etapas regionais estará condicionada ao número mínimo de alunos-atletas inscritos.

Art. 35 Poderão participar da Etapa Regionais, nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia e futebol, 1 (uma) equipe em cada gênero formada por alunos-atletas pertencentes a uma única Unidade de Ensino, classificada na Etapa Microrregional, conforme divisão esportiva disposta no ANEXO I deste Regulamento.

SEÇÃO V - 5ª ETAPA - ESTADUAL

Art. 36 Serão realizadas na Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos” e no CCEF – Moleque Bom de Bola, competições nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, badminton, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.

Art. 37 A Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos” nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol e no vôlei de praia será composta pelo primeiro colocado por sexo de cada Etapa Regional, mais o representante do município-sede, e o primeiro e o segundo classificados da edição realizada em 2019.

Parágrafo único. Na modalidade em que o município sede não inscrever representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em segundo lugar na Etapa Regional correspondente à cidade sede.

Art.38 Na modalidade de atletismo da Etapa Estadual, cada representatividade das CREs e o município sede serão representados por uma equipe composta por 13 (treze) alunos-atletas, em cada sexo, conforme Art. 26. e cada aluno-atleta poderá participar de no máximo duas provas individuais.

Art. 39 Na modalidade de ciclismo da Etapa Estadual, cada UE e município sede serão representados por uma equipe composta por 5 (cinco) alunos-atletas em cada sexo, observando o **Art. 26.** e a relação de provas constantes no regulamento técnico específico da modalidade.

Art. 40 Para a Etapa Estadual, nas modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez poderão participar o aluno-atleta classificado em primeiro lugar na etapa microrregional em cada sexo.

Parágrafo único. A cidade sede não poderá indicar representante nestas modalidades.

Art. 41 Na Etapa Estadual, na modalidade de ginástica artística, cada UE será representado por uma equipe ou 1 (um) atleta, devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

Art. 42 Na Etapa Estadual, na modalidade de ginástica rítmica, cada UE será representado por 1 (uma) equipe composta de até 5 (cinco) alunas-atletas, conforme **Art. 26**. devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

Art. 43 Na Etapa Estadual, na modalidade de judô, cada representatividade das CREs serão representados por 1 (um) atleta por categoria e peso, sendo a equipe composta de até 8 (oito) alunos-atletas, classificados na etapa microrregional, conforme **Art. 26**. devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

Art. 44 Na Etapa Estadual, nas modalidades de karatê, wrestlig e taekwondo, cada UE será representada por uma equipe ou 1 (um) atleta por categoria e peso, devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico de cada modalidade.

Art. 45 Na Etapa Estadual, na modalidade de natação, cada UE será representada por uma equipe composta de até 8 (oito) aluno-atleta em cada sexo, conforme Art. 26. devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

Art. 46 A Etapa Estadual do CCEF – Moleque Bom de Bola, a modalidade de futebol será composta pelo primeiro colocado por sexo de cada Etapa Regional, mais o representante do município-sede, e o primeiro e segundo classificados da edição de 2019.

Parágrafo único. Caso o município sede não inscreva representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em segundo lugar na Etapa Regional correspondente à cidade sede.

CAPÍTULO IX - COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL

Art. 47 A Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina “12 a 14 anos” será Etapa Seletiva para composição da Delegação que terá a possibilidade de representar Santa Catarina na Etapa Nacional dos JEBs (Jogos Escolares Brasileiro), organizados pela CBDE (Confederação Brasileira do Desporto Escolar).

Art. 48 A Delegação de Santa Catarina a ser formada para representar o Estado na Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiro (JEBs), poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos, conforme quadro abaixo estabelecido pelo seu Regulamento Geral:

Modalidades Individuais

MODALIDADE	Alunos-Atletas 12 A 14 anos		Técnicos
	Masculino	Feminino	
Atletismo	17	17	4
Atletismo Adaptado	3	3	4
Badminton	2	2	2
Ciclismo	1	1	2
G. Artística	3	3	2
G.Rítmica		4	2
Judô	8	8	3
Karatê	5	5	2
Wrestling	3	3	2
Natação	8	8	3
Tênis de Mesa	1	1	2
Taekwondo	5	5	2
Vôlei de Praia	2	2	2
Xadrez	2	2	2
Sub total	63	64	34

Modalidades Coletivas

MODALIDADE	Alunos-Atletas 12 A 14 anos		Técnicos
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	12	12	4
Futsal	12	12	4
Handebol	14	14	4
Voleibol	12	12	4
Subtotal	50	50	16

CAPÍTULO X - SEDES

Art. 49 Para sediar a Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, o município interessado deverá enviar sua solicitação por ofício à FESPORTE, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

§1º Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar os JESC, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a trinta quilômetros de sua sede.

§ 2º Não existindo as condições do parágrafo anterior, fica a critério da FESPORTE realizar a modalidade em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente da distância ou período.

CAPÍTULO XI - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 50 As atribuições do município-sede nos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola estarão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

Parágrafo único. Aos demais segmentos envolvidos caberão às atribuições conforme segue:

I - Etapas Microrregionais:

a) As despesas com alimentação e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;

II- Etapas Regionais e Estadual:

a) As despesas com transporte e alimentação de todas as delegações, a alimentação, a hospedagem e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da FESPORTE;

Parágrafo único. É de responsabilidade das delegações participantes, em todas as etapas, quando necessário, o transporte de seus colchões, bem como qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.

Art.51 Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

Parágrafo único. Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade das respectivas equipes participantes

CAPÍTULO XII - CONGRESSO TÉCNICO

Art. 52 Por ocasião dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, o Congresso Técnico será realizado on-line, transmitido pelo facebook da FESPORTE, sendo presidido pela Coordenação Geral e técnica dos eventos.

CAPÍTULO XIII - CERIMONIAIS

Art. 53 Os “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, serão iniciados com uma Cerimônia de Abertura organizada pela Comissão Central Organizadora, sendo aprovada e acompanhada pela Coordenação Geral da FESPORTE, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida entrada com acessórios como bonés ou mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação.

§ 2º A Cerimônia de abertura não deverá exceder 1 (uma) hora e constará basicamente de:

- I. Concentração e desfile das delegações;
- II. Execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras;
- III. Execução do Hino de Santa Catarina;
- IV. Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Presidente da FESPORTE ou seu representante;
- VI. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VII. Pronunciamento do juramento do aluno-atleta;
“JURO, QUE PARTICIPAREI DOS “JESC 12 A 14 ANOS” E/OU “CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL MOLEQUE BOM DE BOLA”, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.
- VIII. Saudação e declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante ou alguém designado pela coordenação da FESPORTE;
- IX. Retirada das delegações.

§ 3º A realização do Cerimonial de Abertura estará condicionado as regras sanitárias vigentes.

Art. 54 O Cerimonial de Premiação, bem como a determinação dos paraninfos de cada cerimônia, ficará sob responsabilidade da FESPORTE.

Parágrafo único. Instruções complementares relativas a estas cerimônias, se necessário, serão fornecidas pela FESPORTE

CAPÍTULO XIV - PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 55 A FESPORTE fornecerá premiação nas Etapas Microrregionais, Regional e Estadual, seguindo os seguintes critérios:

I- Medalhas para os alunos-atletas e técnicos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e sexo, exceto aos técnicos nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, Karatê, Wrestling, natação e taekwondo.

II- Troféus para as UEs classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e sexo, exceto nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa e xadrez.

Parágrafo único. As premiações dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, quando houver, nas Etapas Escolares e Municipais ficarão a critério de seus organizadores e serão de sua responsabilidade.

Art. 56 Após a realização da Etapa Estadual, os campeões das modalidades coletivas e individuais, adquirem a possibilidade de representar o Estado de Santa Catarina na Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) do mesmo ano, conforme o quantitativo exposto no **Art. 48** deste Regulamento.

CAPÍTULO XV - COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 57 Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e demais infrações aos regulamentos e normas dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, envolvendo a UE, dirigente e/ou professor-técnico será nomeado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar -CD.

Parágrafo único. Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos-atletas será nomeado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar Pedagógica - CDP.

CAPÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS EFINAIS

Art. 58 A logomarca dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola será apresentada pela FESPORTE.

Art. 59 Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca as identificações do Governo do Estado, da Fesporte, da CRE e se for o caso da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela FESPORTE.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da Etapa Estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO local e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 60 A UE, ao se inscrever, automaticamente autorizará a FESPORTE a utilizar as imagens e sons produzidos durante a realização dos eventos para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 61 Todo aluno-atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado, autoriza a FESPORTE a utilizar sua imagem e som para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

Art. 62 Todo material promocional a ser utilizado nos “JESC 12 a 14 anos” e no CCEF – Moleque Bom de Bola deverá ser aprovado pela FESPORTE.

Art. 63 Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar um relatório (modelo oficial), à FESPORTE, assim como as súmulas dos jogos realizados.

Art. 64 Toda comunicação da Coordenação Geral será publicada em boletim e devidamente divulgada nos canais de comunicação da FESPORTE.

§ 1º Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, tornando-se válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º Os boletins serão disponibilizados no site oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br).

Art. 65 Para a participação nos eventos escolares, sugere-se que a equipe ou o aluno-atleta apresente-se para competir com uniforme contendo o nome da UE, município e a sigla do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Para as UE que adquirirem o direito de representar o Estado de Santa Catarina nos Jogos Escolares Brasileiro na Etapa Nacional, deverão confeccionar um uniforme obedecendo às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

I - Camisas, Camisetas e Aplicações Obrigatórias:

- Nome da Unidade de Ensino – aplicação máxima permitida 300 cm².
- Nome do Município com a sigla do Estado – aplicação máxima permitida 300 cm².

Art. 66 As propostas de modificação deste Regulamento deverão ser enviadas por escrito à FESPORTE, que por sua vez encaminhará ao Conselho Estadual de Esporte para conhecimento.

Art.67 A etapa estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina - JESC “12 a 14 anos” será seletiva para classificar os atletas que irão compor a Delegação Catarinense para etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiro – JEBs.

Parágrafo único. Após período de inscrição dos alunos-atletas, e caso a Fesporte, por motivos de força maior, não consiga realizar o evento estadual, serão convocados os atletas com melhores índices dentro dos inscritos para a sua modalidade. A convocação será realizada em conformidade com as Federações Estaduais das modalidades e Federação Catarinense de Desporto Escolar.

Art. 68 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola.

Art. 69 Fica revogada a Resolução nº 05/2021.

Florianópolis/SC, abril de 2021.

Kelvin Nunes Soares
Presidente Fesporte

ANEXO 1
DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS MICRORREGIONAIS – JESC – MOLEQUE BOM DE BOLA

MICRO	Nº MUN	SEDE/CRE	MUNICÍPIOS
1	7	SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2	5	ITAPIRANGA	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste, e Tunápolis.
3	6	DIONÍSIO CERQUEIRA	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.
4	7	SÃO LOURNEÇO D'OESTE	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupirá, Novo Horizonte e São Bernardino.
5	14	MARAVILHA	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.
6	8	PALMITOS	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaiá, Riqueza e São Carlos.
7	6	QUILOMBO	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.
8	9	CHAPECÓ	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.
9	14	XANXERÊ	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
10	8	SEARA	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
11	6	CONCÓRDIA	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.
12	13	JOAÇABA	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
13	8	CAMPOS NOVOS	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiama, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
14	5	CURITIBANOS	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
15	7	VIDEIRA	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
16	7	CAÇADOR	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.
17	12	LAGES	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paniel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.
18	6	TAIÓ	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
19	7	RIO DO SUL	Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central.
20	9	ITUPORANGA	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
21	6	CANOINHAS	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
22	7	MAFRA	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.
23	5	JARAGUÁ DO SUL	Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
24	8	JOINVILLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.

MICRO	Nº MUN	SEDE/CRE	MUNICÍPIOS
25	9	IBIRAMA	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.
26	5	BLUMENAU	Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.
27	7	TIMBÓ	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.
28	9	ITAJAÍ	Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.
29	8	BRUSQUE	Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.
30	13	GRANDE FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.
31	6	LAGUNA	Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.
32	7	TUBARÃO	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.
33	6	SÃO JOAQUIM	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.
34	7	BRAÇO DO NORTE	Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.
35	12	CRICIÚMA	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
36	15	ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

ANEXO 2
DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS REGIONAIS – JESC – MOLEQUE BOM DE BOLA

REGIONAL	MICRO	CRE
EXTREMO OESTE	MICRO 1	SÃO MIGUEL D'OESTE
	MICRO 2	ITAPIRANGA
	MICRO 3	DIONÍSIO CERQUEIRA
	MICRO 4	SÃO LOURNEÇO D'OESTE
OESTE	MICRO 5	MARAVILHA
	MICRO 6	PALMITOS
	MICRO 7	QUILOMBO
	MICRO 8	CHAPECÓ
MEIO OESTE	MICRO 9	XANXERÊ
	MICRO 10	SEARA
	MICRO 11	CONCÓRDIA
	MICRO 12	JOAÇABA
CENTRO	MICRO 13	CAMPOS NOVOS
	MICRO 14	CURITIBANOS
	MICRO 15	VIDEIRA
	MICRO 16	CAÇADOR
PLANALTO VALE	MICRO 17	LAGES
	MICRO 18	TAIÓ
	MICRO 19	RIO DO SUL
	MICRO 20	ITUPORANGA
NORTE	MICRO 21	CANOINHAS
	MICRO 22	MAFRA
	MICRO 23	JARAGUÁ DO SUL
	MICRO 24	JOINVILLE
LESTE NORTE	MICRO 25	IBIRAMA
	MICRO 26	BLUMENAU
	MICRO 27	TIMBÓ
	MICRO 28	ITAJAÍ
SUL	MICRO 29	BRUSQUE
	MICRO 30	GRANDE FLORIANÓPOLIS
	MICRO 31	LAGUNA
	MICRO 32	TUBARÃO
EXTREMO SUL	MICRO 33	SÃO JOAQUIM
	MICRO 34	BRAÇO DO NORTE
	MICRO 35	CRICIÚMA
	MICRO 36	ARARANGUÁ